



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
CNPJ 83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 175/2021 – Licitação

Porto União (SC), 18 de agosto de 2021.


À  
Maria Eduarda Marschalk  
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para alteração de data do pregão eletrônico 092/2021 – CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”. A alteração de data se faz necessária para republicação do processo no Portal de Compras Públicas que, por ser um edital do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, o valor de referência do item deverá ser por desconto.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**EMELENA PARABO CZ**  
Pregoeira  
Departamento de Licitações

Porto União (SC), 19 de agosto de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n.: 233/2021

Pregão Eletrônico n.: 092/2021

**Parecer Jurídico n. 455/2021**

Após análise do ofício nº 175/2021 – licitação, para alteração da data do pregão eletrônico 092/2021, neste caso fazendo-se necessária a republicação do processo no Portal de Compras Públicas.

Diante do disposto no art. 21 § 4º da lei 8.666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Desta forma, não há óbice na alteração da data e sua necessária republicação.

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente,

**Maria Eduarda Marschalk**  
**Advogada do Município de Porto União**  
**OAB/SC 61.207-A**